



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 235/2017-CJCI

Belém, 09 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito das Varas com competência em matéria criminal das Comarcas do Interior

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), considerando que o sistema de videoconferência permite maior celeridade na conclusão do processo criminal, atendendo, pois, ao previsto no art.5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que prevê a garantia à duração razoável do processo, oriento V. Exa., no sentido da realização, sempre que possível, por videoconferência, de audiências de réus presos que se encontram custodiados em outros Estados, e ainda não tenham sido recambiados.

Outrossim, para viabilizar a realização do ato, que seja mantido contato prévio com o juiz competente, Corregedor do estabelecimento prisional de custódia do réu.

Atenciosamente,

Desembargadora VANIA VALENTE COÛTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior